



**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA POLIA PARA SUBSTITUIÇÃO NO MOTOR DO REBRITADOR DA USINA DE BRITAGEM DO PROGRAMA SC NOROESTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMNOROESTE – CIMAM.

2. CONTRATADA

- MECANICA SAO ROQUE LTDA;
CNPJ: 41.189.222/0001-81;

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do contratado deu-se em razão de a empresa apresentar comprovada capacidade técnica e experiência no fornecimento de componentes mecânicos destinados à manutenção de equipamentos industriais, especialmente aqueles utilizados em usinas de britagem. A polia ofertada atende integralmente às especificações técnicas exigidas para a substituição no motor do rebitador, garantindo compatibilidade, segurança operacional e adequado desempenho do equipamento.

Destaca-se, ainda, que a empresa demonstrou disponibilidade imediata para o fornecimento do item, fator essencial para evitar a paralisação prolongada da usina de britagem do Programa SC Noroeste, assegurando a continuidade das atividades e a manutenção da produtividade. O prazo de entrega apresentado mostrou-se compatível com a urgência da demanda.

Por fim, a escolha baseou-se na proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o equilíbrio entre qualidade, custo e condições comerciais, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, atendendo plenamente às necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE – CIMAM.

Tomou-se como base os orçamentos recebidos na pesquisa de preços. Pode-se verificar que os valores apresentados pela empresa **MECANICA SAO ROQUE LTDA, CNPJ: 41.189.222/0001-81** são mais vantajosos. A escolha da empresa como contratada justifica-se pelo fato de ter apresentado a proposta de menor valor ao consórcio, além de



atender integralmente às exigências do Termo de Referência, suprindo de forma adequada as necessidades do CIMAM.

Do excerto supratranscrito do Termo de Referência, extrai-se que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha da empresa por atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como pela compatibilidade do preço praticado com o mercado e com o limite previsto para dispensa por baixo valor.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos no Termo de Referência, essenciais para a execução do objeto.

Considerando que a Lei n. 14.133/2021 autoriza, em seu artigo 75, inciso II, a contratação via dispensa de licitação nos casos de “contratação de serviços e compras que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado pelo Decreto n. 12.807/2025”. Além disso, é importante destacar que, conforme o § 2º do mesmo artigo, esses valores são duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de janeiro de 2026.

LUCIMAR Assinado de forma
digital por LUCIMAR
VIERO:034 VIERO:03459212918
Dados: 2026.01.27
59212918 07:47:30 -03'00'

Lucimar Viero
Diretor de Programa